



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
 Campus Formiga  
 Diretoria Geral  
 Gabinete do Diretor Geral  
 Rua São Luiz Gonzaga, s/n - Bairro São Luiz - CEP 35570-000 - Formiga - MG  
 3733228434 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL 24/2020**

**SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA ESTÁGIO NÃO-OBIGATORIO NO IFMG CAMPUS FORMIGA.**

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO *CAMPUS* FORMIGA DO INSTITUTO FEDERAL, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e das que lhe são conferidas pela Portaria nº 058/2015 de 07 de outubro de 2015, publicada *in* DOU de 08 de outubro, pela Portaria do IFMG nº 475/2016 de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17. Retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22. Considerando a Portaria Nº. 1078 de 27 de setembro de 2016. Considerando o Edital 35/2020 da SETEC/MEC considerando o AVISO RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR E RESULTADO FINAL - FASE I publicado no DOU em 11/09/2020. Torna público o edital para seleção de estudantes para o Estágio-não obrigatório no IFMG Campus Formiga.

**1 DA VAGA**

Área de conhecimento	Área de atuação	Nível	Vagas	Carga Horária Diária
Administração Ciência da Computação Engenharia de Produção Engenharia Elétrica Gestão Financeira	Laboratório IFMaker (Lab IFMaker) e, eventualmente, nos demais ambientes que compõem o Laboratório de Inovação, Criatividade e Empreendedorismo Universitário (LICEU)	Superior	01 (uma)	06 (seis) horas/dia
<b>Requisitos Mínimos (Habilitação)</b>	<p>- alunos regularmente matriculados nos cursos de Administração ou Ciência da Computação ou Engenharia de Produção ou Engenharia Elétrica ou Gestão Financeira.</p> <p>- ter integralizado, no mínimo, 50% e no máximo 75% da carga horária do Curso de Graduação*</p> <p>- ter disponibilidade de atuar 6 h diárias em horário a ser definido pela instituição.</p> <p><b>* o candidato deverá apresentar histórico escolar, ficha acadêmica ou outra declaração emitida pela Secretaria de Registro Acadêmico, Coordenação de Curso ou outro órgão responsável de sua Instituição de Ensino, que comprove o percentual de carga horária já integralizado e a média global das disciplinas cursadas.</b></p>			
<b>Atividades a serem exercidas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Apoiar os visitantes e usuários do Lab IFMaker e demais espaços do LICEU, na utilização dos recursos disponíveis.</li> <li>- Apoiar e preparar conteúdo e material para minicursos, oficinas e eventos, quando houver.</li> <li>- Criar e manter atualizadas as informações do espaço em redes sociais e site.</li> <li>- Ofertar oficinas de treinamento de conteúdos vinculados ao Lab IFMaker e demais espaços do LICEU.</li> <li>- Acompanhar o estoque de materiais e informar a necessidade de compra.</li> <li>- Realizar orçamentos para compra de material.</li> <li>- Manter atualizado registro e elaborar relatório mensal sobre utilização do espaço.</li> <li>- Outras atividades relacionadas ao escopo de atuação do Lab IFMaker e do LICEU.</li> </ul>			

1.1 As atividades a serem exercidas constarão do plano de atividades do estagiário, elaborado em comum acordo entre aluno, orientador da Instituição de Ensino do aluno e supervisor que será um docente integrante da Equipe Gestora do Laboratório IFMaker.

1.1.1 Enquanto durar a suspensão das atividades presenciais em função das medidas de prevenção de contágio da Covid-19, o estagiário terá que utilizar seus próprios recursos para o regime de teletrabalho, necessitando de conexão com internet, computador ou notebook e smartphone.

1.1.2 Todos os eventos e procedimentos referente a este Edital acontecerão de forma virtual, por videoconferência, utilizando a ferramenta Microsoft Teams.

1.2 Somente poderá concorrer às vagas de estágio não obrigatório o aluno devidamente matriculado em Instituição credenciada pelo MEC. O estágio não obrigatório não poderá ser realizado após a conclusão dos componentes curriculares obrigatórios (disciplinas obrigatórias, carga horária optativa obrigatória, ou outros componentes curriculares obrigatórios) vinculados a matriz curricular do aluno.

### 1.3 Das vagas destinadas a candidatos autodeclarados pretos ou pardos

1.3.1 Serão providas, de acordo com a legislação vigente e com Decreto 9427/2018, por candidatos que se autodeclararem negros, 30% (trinta por cento) das vagas destinadas a cada vaga de estágio, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, devendo, estas, observar as regras de aproveitamento previstas no subitem 1.4.

1.3.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º, do Art. 1º, do Decreto 9427/2018.

1.3.3 Para as áreas de conhecimento, cujo número de vagas for inferior a 3 (três), não será possível a reserva imediata de vagas para candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, uma vez que a reserva de uma única vaga já ultrapassaria o limite legal de 30% (trinta por cento).

1.3.4 No presente Processo Seletivo, a concorrência pelas vagas será por cada vaga de estagiário.

1.3.5 O candidato que se autodeclarar preto ou pardo e for classificado no edital, terá seu nome publicado em lista específica e em lista de classificação geral para a vaga a que concorre por ordem de classificação.

1.3.6 Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE deverão indicar essa opção no ato da inscrição e assinalar: "manifesto interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos pretos ou pardos" e informar que deseja participar da reserva de vagas aos autodeclarados pretos e pardos.

1.3.7 Consideram-se pessoas negras, aquelas que se enquadrarem nas categorias de pretas ou pardas conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE dispostas no art. 2º do Decreto 9427/2018.

1.3.8 Em cumprimento ao parágrafo único do artigo 2º do Decreto 9427/2018, os candidatos aprovados que, no ato da inscrição, se autodeclararam pretos ou pardos serão convocados pelo IFMG para se submeterem ao procedimento de heteroidentificação em data anterior ao resultado final do processo seletivo.

1.3.8.1 Para os procedimentos de verificação da declaração será aplicado o disposto na Portaria Normativa nº 4, de 06 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, publicada no Diário Oficial da União de 10/04/2018, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos Decreto 9427/2018.

1.3.9 O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão designada pelo Diretor Geral do campus da referida vaga, e será composta por 5 (cinco) membros e seus suplentes, distribuídos por gênero, cor e naturalidade.

1.3.10 Em data anterior à publicação do resultado final do processo seletivo, o candidato aprovado será convocado para participar de entrevista virtual, pelo Microsoft Teams em dia, local e horário determinados pela comissão organizadora, munidos do documento oficial e original de identificação, sem o qual não poderá submeter-se à entrevista.

1.3.11 O procedimento de heteroidentificação acontecerá por meio da entrevista virtual descrita no subitem anterior e os candidatos receberão o convite para ingressar na sala virtual com, pelo menos, 24 horas de antecedência.

1.3.11.1 O critério de análise é exclusivamente **fenotípico** (fenótipo, enquanto observação das características externas) de pessoa negra (preta ou parda).

1.3.11.2 **Não** será levado em consideração nenhum outro critério como **ancestralidade** (ex. "meu avô ou meu pai era negro") e nem **documentação** (ex. "na minha certidão consta que sou moreno").

1.3.11.3 É de responsabilidade do candidato a qualidade da transmissão durante a entrevista, sendo que o mesmo deve providenciar um local claro, devidamente iluminado, devendo o candidato ficar posicionado, preferencialmente, em uma parede de fundo branco, possibilitando uma filmagem a mais nítida possível, sob pena de ser desclassificado pela Comissão, pela impossibilidade da verificação correta das características fenotípicas.

1.3.11.4 Caso ocorra queda da transmissão durante a entrevista, esta poderá ser retomada dentro do prazo da entrevista, sem prejuízo para os demais candidatos agendados. Não haverá remarcação da entrevista por causa de problemas de responsabilidade do candidato.

1.3.12 O candidato terá sua autodeclaração indeferida quando:

- a) Não comparecer à entrevista virtual em dia, horário e meio de comunicação determinados, conforme convocação;
- b) Recusar-se a seguir as orientações da comissão;
- c) Recusar-se a ser filmado na ocasião da entrevista;
- d) Não apresentar o fenótipo declarado por decisão da comissão;
- e) Utilizar de meios que dificultam o procedimento de heteroidentificação.

1.3.13 O que candidato que tiver sua autodeclaração indeferida pela comissão, será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

1.3.14 O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

- 1.3.15 A auto declaração terá validade somente para este processo seletivo, não podendo ser aproveitado resultados de outros procedimentos realizados pelo candidato.
- 1.3.16 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.
- 1.3.17 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 1.3.18 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
- 1.3.18.1 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.
- 1.3.19 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 1.3.19.1 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas descritas no subitem 1.3.5, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

#### 1.4 Das vagas destinadas a candidatos deficientes

- 1.4.1 Serão providas, de acordo com a legislação vigente a nos termos do §5º da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, por candidatos deficientes, 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada vaga de estágio, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, devendo, estas, observar as regras de aproveitamento previstas no subitem 1.5.
- 1.4.1.1 Para as áreas de conhecimento, cujo número de vagas for inferior a 3 (três), não será possível a reserva imediata de vagas para candidatos deficientes, uma vez que a reserva de uma única vaga já ultrapassaria o limite legal de 10% (dez por cento).
- 1.4.1.2 No presente Processo Seletivo, a concorrência pelas vagas será por cada vaga de estagiário.
- 1.4.2 Em data anterior à publicação do resultado final do processo seletivo, o candidato aprovado será convocado para comparecer de entrevista virtual, pelo Microsoft Teams em dia e horário determinados pela comissão organizadora, munidos do documento oficial e original de identificação.
- 1.4.2.1 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.
- 1.4.2.2 As entrevistas serão gravadas para arquivo da comissão.
- 1.4.3 O candidato que for deficiente e for classificado no edital, terá seu nome publicado em lista específica e em lista de classificação geral para a vaga a que concorre por ordem de classificação.
- 1.4.3.1 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar deficiente deverá comprovar condição de deficiência através de laudo médico específico.
- 1.4.3.2 Consideram-se deficiências aquelas que se enquadrarem nas categorias fixadas pelos Decretos 3.298/99 e 5.296/04.

#### 1.5 Da ordem de convocação e aproveitamento

- 1.5.1 A reserva de vagas para os autodeclarados pretos ou pardos, seguirá as determinações da legislação vigente e as regras constantes deste subitem.
- 1.5.2 A reserva de vagas para os deficientes, seguirá as determinações da legislação vigente e as regras constantes deste subitem.
- 1.5.3 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros.
- 1.5.4 De acordo com os critérios de alternância e proporcionalidade, aplicando-se os dispositivos da legislação vigente, com o surgimento de novas vagas, elas serão providas conforme tabela a seguir:

Ordem de classificação	Ordem de nomeação	Tipo de vaga
1º colocado na classificação do cargo por local de lotação	1º	Vaga de ampla concorrência
1º colocado dentre os classificados para 30% de vagas reservadas para os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos por local de lotação	2º	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo
2º colocado na classificação do cargo por local de lotação	3º	Vaga de ampla concorrência
3º colocado na classificação do cargo por local de lotação	4º	Vaga de ampla concorrência
1º colocado dentre os classificados para 10 % de vagas reservadas para os candidatos deficientes	5º	Vaga reservada para candidato deficiente
2º colocado dentre os classificados para 30% de vagas reservadas para os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos por local de lotação	6º	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo

4º colocado na classificação do cargo por local de lotação	7º	Vaga de ampla concorrência
5º colocado na classificação do cargo por local de lotação	8º	Vaga de ampla concorrência
3º colocado dentre os classificados para 30% de vagas reservadas para os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos por local de lotação	9º	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo
6º colocado na classificação do cargo por local de lotação	10º	Vaga de ampla concorrência

1.5.5 Para os candidatos que se autodeclararem pretos e pardos, ocorrendo o previsto no subitem 1.5.4, havendo a autorização de novas vagas durante a validade do presente certame, o primeiro candidato aprovado que se autodeclarar preto ou pardo será convocado para ocupar a 2ª, 6ª vaga relativa à unidade para a qual concorreu. Os demais candidatos aprovados, que se autodeclararam pretos ou pardos, serão convocados para ocupar a 9ª, 12ª, 16ª vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, exceto se mais bem classificados na ampla concorrência.

1.5.6 Para os candidatos que seja deficiente, ocorrendo o previsto no subitem 1.5.4, havendo a autorização de novas vagas durante a validade do presente certame, o primeiro candidato aprovado que seja deficiente será convocado para ocupar a 5ª vaga relativa à unidade para a qual concorreu. Os demais candidatos aprovados, que seja deficientes, serão convocados para ocupar a 15ª vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, exceto se mais bem classificados na ampla concorrência.

1.5.7 Em caso de aproveitamento de candidato, em vaga nova que venha surgir em unidade diversa à da concorrência ou órgão distinto do IFMG, será elaborada lista geral de convocação onde figurarão todos os candidatos aprovados, segundo critério de antiguidade de homologação do certame, seguido pelo critério de maior nota.

1.5.7.1 Ocorrendo o disposto no item anterior, a convocação deve observar os critérios de alternância e de proporcionalidade disposto no quadro do item 1.5.4.

## 2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 O período de inscrições será do dia **06/10/2020 a 20/10/2020**.

2.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente por via eletrônica através do site [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br). O candidato deverá acessar a opção “Concursos” e em seguida clicar no campo “Faça sua inscrição”.

2.3. Para que a inscrição seja efetivada o candidato deverá enviar um e-mail para [gstaodepessoas.formiga@ifmg.edu.br](mailto:gstaodepessoas.formiga@ifmg.edu.br), informando o número de inscrição gerado no site do IFMG e ainda anexar no e-mail, em formato PDF, os seguintes documentos:

1. Declaração de matrícula atualizada em um dos Cursos de Graduação exigidos neste edital **(obrigatório)**;
2. Histórico Escolar ou Ficha Acadêmica atualizado emitido pela Secretaria de Registro Acadêmico, Coordenador do Curso ou Órgão equivalente responsável de sua Instituição de Ensino contendo a média Global das disciplinas cursadas e o percentual da carga horária já integralizado. Caso alguma dessas informações não esteja contida no histórico ou ficha acadêmica, poderá haver complemento da informação por meio de declaração desde que a mesma seja emitida pela Instituição de Ensino do candidato **(obrigatório)**
3. Curriculum Vitae contendo dados pessoais, contatos e comprovação de experiências profissionais como digitalização da carteira de trabalho (página de identificação + página do registro do vínculo) ou contrato de trabalho devidamente assinado que comprove a existência do vínculo, atividade e período de ocorrência. **(obrigatório se houver)**
- 2.4. O envio dos documentos contidos no item 2.3 é obrigatório e faz parte da inscrição. O candidato que não enviar a documentação completa exigida no item 2.3 dentro do prazo previsto para inscrição será eliminado automaticamente deste processo seletivo.
- 2.5 O envio de documentação com dados incompletos e que impeçam a devida avaliação pela Comissão provocará a desclassificação do candidato.
- 2.6. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas candidatos pretos ou pardos, conforme itens 1.3 e 1.5.1, deverá preencher o Anexo III, datar, assinar e digitalizar para o envio junto com a documentação exigida no item 2.3 dentro do prazo de inscrições.
- 2.7 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a candidatos portadores de deficiência, conforme itens 1.4 e 1.5.2, deverão encaminhar o laudo médico específico comprovando condição de deficiência junto com a documentação exigida no item 2.3 durante o prazo de inscrições.
- 2.8 É vedado ao candidato a inscrição condicional, por via postal, fax ou pessoalmente, bem como se inscrever para mais de uma vaga.
- 2.9 O IFMG-Campus Formiga não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo decorrente de falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação da internet, bem como por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos fornecidos pelo candidato.
- 2.10 Para esclarecimentos de dúvidas pertinentes a este processo seletivo, o candidato deverá usar exclusivamente o e-mail: [gstaodepessoas.formiga@ifmg.edu.br](mailto:gstaodepessoas.formiga@ifmg.edu.br).

### 3 PROCESSO SELETIVO

3.1 O aluno de curso superior contemplado pelo Programa Universidade para Todos – ProUni ou pelo Programa de Financiamento Estudantil – FIES terá prioridade para a realização de estágio, como critério de desempate entre candidatos para a mesma vaga, na primeira etapa do processo seletivo.

3.2 Os candidatos submeter-se-ão ao Processo de Seleção de Estagiários, regido por este Edital que constará de:

**1ª Etapa: Eliminatória e Classificatória:** Análise Curricular e do Histórico Escolar ou Ficha Acadêmica.

Valor: 100 (cem) pontos

**ATENÇÃO:** O candidato deverá realizar sua inscrição no site do IFMG e de posse do número de inscrição, deverá encaminhar a documentação contida no item 2.3 deste edital para o e-mail [gestaodepessoas.formiga@ifmg.edu.br](mailto:gestaodepessoas.formiga@ifmg.edu.br) dentro do prazo previsto para as inscrições.

Serão selecionados para a 2ª etapa somente os 10 candidatos melhor classificados.

**2ª Etapa: Classificatória – Entrevista (individual)**

Valor: 100 (cinquenta) pontos

Somente os 10 (dez) primeiros candidatos aprovados na primeira etapa serão convocados para participar de entrevista virtual. No caso dos dois últimos estiverem empatados com a mesma nota, serão convocados os dois.

A escala de horários será divulgada no site do IFMG e os respectivos links para a entrevista serão encaminhados para o e-mail do candidato com, pelo menos, 24 horas de antecedência, pela Comissão de Seleção.

A entrevista acontecerá através do Microsoft Teams e será gravada. O candidato terá 10 minutos de tolerância para ingressar na sala virtual, contados do horário previsto para início da sua entrevista. Após este período será considerado excluído do processo seletivo.

A participação na entrevista somente será permitida a candidatos que constem na relação de aprovados na primeira etapa, devidamente publicada no site do IFMG.

3.3 Os critérios de avaliação para classificação estão contidos no ANEXO II deste Edital, e totalizam 100 (cem) pontos.

3.4 Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente da soma dos pontos obtidos nas duas etapas do processo.

3.5 Para desempate no resultado final, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios:

- a) Contemplado pelo Programa Universidade para Todos – ProUni ou pelo Programa de Financiamento Estudantil – FIES;
- b) maior nota na análise de currículo e histórico escolar (1ª etapa);
- c) maior nota na Entrevista (2ª etapa);
- d) maior experiência na área comprovada pelo currículo;
- e) maior idade.

3.6 A classificação no processo para admissão de estagiários não assegura o direito ao estágio, mas apenas a expectativa de ser aproveitado a partir da existência de vaga. A concretização deste ato fica condicionada ao surgimento de nova vaga, à desistência do candidato convocado para celebrar o Termo de Compromisso ou quando ocorrer o desligamento do estagiário pelas ocorrências previstas na legislação em vigor, durante a validade do processo.

### 4 - DO RESULTADO

4.1 A pontuação para classificação dos candidatos será a soma dos resultados das etapas, em ordem de classificação, utilizando-se, de acordo com o **Anexo I**, a seguinte fórmula:

$$PF = AC + EN$$

PF (Pontuação Final);

AC (Análise Curricular e do Histórico Escolar);

EN (Entrevista)

4.1.1 O candidato que não obtiver o mínimo de 60 pontos na nota geral será desclassificado no processo seletivo.

4.2 O resultado com a pontuação e classificação dos candidatos, serão publicados no site da Instituição, pelo site: [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br), conforme cronograma no item 10.

## 5 DOS RECURSOS

- 5.1 Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado da Comissão de Heteroidentificação, das notas obtidas nas etapas de seleção e da classificação final, desde que devidamente fundamentados.
- 5.2 O recurso deve ser protocolado na Coordenação de Gestão de Pessoas do IFMG-Campus Formiga, utilizando o Anexo IV deste edital, através do e-mail [gestaodepessoas.formiga@ifmg.edu.br](mailto:gestaodepessoas.formiga@ifmg.edu.br), no prazo de até 24 horas da divulgação do resultado preliminar no site do IFMG ([www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br)).
- 5.3 Os recursos sobre Heteroidentificação serão julgados pela comissão responsável pela análise e os recursos sobre as etapas avaliativas serão julgados Comissão de Seleção deste processo seletivo.
- 5.4 O resultado do julgamento dos recursos será divulgado no site do IFMG ([www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br)) de acordo com o cronograma do subitem 10.

## 6 PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1 O prazo de validade do presente processo seletivo, objeto deste edital, será de 01 (ano) a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

## 7 DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

- 7.1 A realização do **estágio não obrigatório** dar-se-á mediante celebração de Termo de Compromisso entre o estudante, o IFMG - Campus Formiga, com a intervenção da Instituição de Ensino à qual o estagiário estiver vinculado e **não acarretará vínculo empregatício** de qualquer natureza.
- 7.2 O estágio terá duração de seis meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, não podendo exceder 02 anos de atividade.

## 8 DA CONVOCAÇÃO

- 8.1 A convocação para a contratação será realizada mediante e-mail, entretanto o IFMG entrará em contato com os aprovados por telefone para orientação dos procedimentos de formalização do estágio.
- 8.2 Os candidatos convocados serão comunicados por e-mail para entregar os documentos necessários para a elaboração do Termo de Compromisso de Estágio junto à Coordenação de Gestão de Pessoas do IFMG-Campus Formiga.
- 8.3 Será eliminado da lista de classificados o estudante que:
- Não atender à convocação, sem motivo justificado formalmente e aceito pela Coordenação de Gestão de Pessoas do IFMG-campus Formiga; e
  - Se recusar a iniciar o estágio na data, local e demais condições estipuladas pelo IFMG.
- 8.4 O estudante que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.
- 8.5 O estudante pode requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação. O requerimento assinado e digitalizado poderá ser enviado para o e-mail: [gestaodepessoas.formiga@ifmg.edu.br](mailto:gestaodepessoas.formiga@ifmg.edu.br), aos cuidados da Coordenação de Gestão de Pessoas do IFMG-Campus Formiga.
- 8.6 Não será fornecido ao estudante comprovante de classificação no processo seletivo.
- 8.7 O estagiário deverá cumprir obrigatoriamente uma carga horária de 30 horas semanais. A forma do cumprimento das horas será decidida entre o estagiário e a Equipe Gestora do Laboratório IFMaker. Caso não haja disponibilidade do estagiário em cumprir a carga horária entre os turnos matutino e vespertino conforme necessidade do Setor, o candidato poderá ser desclassificado.

## 9 DOS BENEFÍCIOS AO ESTAGIÁRIO

- 9.1 O estagiário receberá bolsa de estágio e auxílio-transporte pagos mensalmente nos seguintes valores:

Nível	Carga Horária	Bolsa
Superior	6 horas diárias	R\$ 1.125,69 ( mil cento e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos)

- 9.2 O valor do auxílio-transporte será pago em pecúnia no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados. Para o cálculo do auxílio-transporte, considera-se a proporcionalidade de 22 (vinte e dois) dias no mês. **Importante: o auxílio transporte será pago somente quando houver trabalho presencial no campus.**
- 9.3 Será contratado pelo IFMG - Campus Formiga, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com o valor de mercado.
- 9.4 É assegurado ao estagiário período de recesso proporcional ao semestre efetivamente estagiado, a ser usufruído preferencialmente nas férias escolares, observada a seguinte proporção:
- um semestre, 15 dias consecutivos;
  - dois semestres, 30 dias;
  - três semestres, 45 dias; e
  - quatro semestres, 60 dias.
- 9.5 Os períodos de recesso deverão ser usufruídos durante a vigência do TCE e aqueles de que tratam os incisos II a IV do caput deste artigo poderão ser parcelados em até três etapas, a critério do supervisor do estágio.

**10 – CRONOGRAMA**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>	<b>LOCAL</b>
Período de Inscrição e entrega da documentação completa para avaliação da 1ª	06/10/2020 a 20/10/2020	Inscrição a ser realizada no site do <a href="http://www.ifmg.edu.br">www.ifmg.edu.br</a> conforme item 2.2 + envio de documentação exigida no item 2.3 para o endereço eletrônico: <a href="mailto:gestaodepessoas.formiga@ifmg.edu.br">gestaodepessoas.formiga@ifmg.edu.br</a>
Divulgação da lista de candidatos inscritos	21/10/2020	<a href="http://www.ifmg.edu.br">www.ifmg.edu.br</a>
Avaliação da 1ª etapa	21/10/2020 a 23/10/2020	Comissão de Seleção
Resultado preliminar da 1ª etapa	A partir das 13h00 do dia 23/10/2020	<a href="http://www.ifmg.edu.br">www.ifmg.edu.br</a>
Recurso	26/10/2020	Conforme item 5 deste e-mail, utilizando anexo IV, para o e-mail <a href="mailto:gestaodepessoas.formiga@ifmg.edu.br">gestaodepessoas.formiga@ifmg.edu.br</a>
Divulgação do resultado final da 1ª etapa, convocação para entrevistas virtuais – 2ª etapa contendo data e horários de entrevistas.	A partir de 27/10/2020	<a href="http://www.ifmg.edu.br">www.ifmg.edu.br</a>
Realização das entrevistas virtuais	No período de 28/10/2020 a 03/11/2020	Convite para acesso à sala virtual gerado por meio da ferramenta “Microsoft Teams” enviado pela Comissão de Seleção previamente para o e-mail do candidato.
Resultado preliminar da 2ª etapa	04/11/2020	<a href="http://www.ifmg.edu.br">www.ifmg.edu.br</a>
Recurso	05/11/2020	Conforme item 5 deste e-mail, utilizando anexo IV, para o e-mail <a href="mailto:gestaodepessoas.formiga@ifmg.edu.br">gestaodepessoas.formiga@ifmg.edu.br</a>
Publicação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado (1ª etapa+2ª etapa)	06/11/2020	<a href="http://www.ifmg.edu.br">www.ifmg.edu.br</a>
Recurso	09/11/2020	Conforme item 5 deste e-mail, utilizando anexo IV, para o e-mail <a href="mailto:gestaodepessoas.formiga@ifmg.edu.br">gestaodepessoas.formiga@ifmg.edu.br</a>
Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo e Convocação do candidato aprovado.	10/11/2020	<a href="http://www.ifmg.edu.br">www.ifmg.edu.br</a>

**11 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 – As datas, locais, horários e quaisquer alterações referentes ao Processo Seletivo para estágio não remunerado, objeto deste Edital, bem como seu resultado, serão divulgadas no site da Instituição, [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br). O candidato deverá procurar pelo campo concurso e preencher as informações solicitadas.

11.2 – Para esclarecimentos de dúvidas pertinentes a este processo seletivo, o candidato deverá usar exclusivamente o e-mail: [gestaodepessoas.formiga@ifmg.edu.br](mailto:gestaodepessoas.formiga@ifmg.edu.br).

11.3 - Conforme previsão do artigo 12, § 2º da Lei nº 11.788/2008, é assegurado ao aluno estagiário inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.

11.4 - Não será expedido termo de realização de estágio na hipótese em que o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado causado pelo estagiário.

11.5 - O estagiário não faz jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde, conforme disposto na legislação vigente.

11.6 - Os casos omissos serão decididos pela Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus Formiga ouvida a Equipe Gestora do Laboratório IFMaker.

Formiga-MG, 5 de outubro de 2020

Patrícia Regina de Faria

Diretora-Geral Substituta

IFMG-Campus Formiga

## ANEXO I

<b>Critérios</b>	<b>Avaliação</b>
<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Nota</b>
<b>1 - HISTÓRICO ESCOLAR ou FICHA ACADÊMICA</b> <b>Obs: Ficha acadêmica autenticada pela Instituição contendo média global das disciplinas cursadas e percentual de carga horária do curso já integralizado.</b>	<b>40 PONTOS</b>
Desempenho Acadêmico (notas nas disciplinas) a partir da média global das disciplinas sendo: Média Global – de 50,0 até 75,0 - 10 pontos Média Global – de 75,1 até 85,9 - 20 pontos Média Global – de 86,0 até 100,0 - 40 pontos	Máximo 40 pontos
<b>2 – CURRICULUM VITAE SIMPLIFICADO</b>	<b>60 PONTOS</b>
<b>Experiência profissional a partir de 3 meses</b> – 10 pontos para cada experiência. Experiência relacionada ao estágio valem 10 pontos e experiências em outras áreas valem 6. A comprovação será feita na apresentação dos documentos.	Máximo 60 pontos
<b>TOTAL</b>	<b>100 PONTOS</b>

## ANEXO II

**2ª ETAPA:** A entrevista será realizada por membros da equipe gestora do laboratório IFMaker utilizando a ferramenta Microsoft Teams.

<b>Critérios</b>	<b>Avaliação</b>
<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Nota</b>
<b>1 – ENTREVISTA</b>	<b>100 PONTOS</b>
Verificação de habilidades necessárias para o estágio	Máximo 60 pontos
Reação e atitudes do candidato frente às questões apresentadas	Máximo 20 pontos
Interesse na área em questão	Máximo 20 pontos
Conforme Item 8.7 deste Edital – Caso não haja a disponibilidade de horário conforme necessidade do Setor, o candidato poderá ser desclassificado.	<b>( ) Classificado</b> <b>( ) Desclassificado</b>
<b>TOTAL</b>	

## ANEXO III

## FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO COTISTA

Eu, (NOME DO CANDIDATO), CPF nº (INSERIR O NÚMERO DO CPF) inscrito no Processo Seletivo de Estagiários do IFMG Campus (INSERIR O NOME DO CAMPUS), venho declarar que tenho interesse em concorrer às vagas reservadas para candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, conforme dispõe o Decreto 9427/2018 e estou ciente das regras dispostas no presente edital.

(LOCAL E DATA)

---

(ASSINATURA DO CANDIDATO)

**ANEXO IV****FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Eu, \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, candidato (a) inscrito sob nº. \_\_\_\_\_, residente  
à \_\_\_\_\_,nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Município: \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_, Telefone Fixo: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Venho, respeitosamente, interpor recurso perante a Comissão de Seleção do Processo Seletivo para Estágio não-obrigatório do IFMG  
- *Campus Formiga*, a saber:**Etapa:** \_\_\_\_\_**Motivo do recurso, fundamentação e referências bibliográficas:**

---

O candidato deverá usar um formulário para cada recurso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Assinatura do candidato

Formiga, 05 de outubro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Regina de Faria, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 06/10/2020, às 09:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadoes> informando o código verificador **0653929** e o código CRC **044074EA**.

23211.001135/2020-64

0653929v1